



PROCESSO	
INTERESSADO	CPF _i - CAU/SP
ASSUNTO	Aprovação do uso de recursos de capital em Projeto Especial de Assistência Técnica para Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no exercício 2021
DELIBERAÇÃO Nº 13/2021 - CPF_i -CAU/SP	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF_i - CAU/SP, reunida ordinária e virtualmente, via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que ao CAU/SP cumpre a sua finalidade de “pugnar pelo aperfeiçoamento da Arquitetura e Urbanismo (Art.1º, RI/CAUSP/SP), especificamente na redução das desigualdades sociais que agravam significativamente o quadro da atual pandemia de COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando que compete a CPF_i-CAU/SP: “Propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos referentes à gestão econômico-financeira e patrimonial do CAU/SP e sobre a revisão do Planejamento Estratégico do CAU/SP, encaminhando-a ao CAU/BR;” (art. 98, II do Regimento Interno);

Considerando que compete a CPF_i-CAU/SP: “Propor, apreciar e deliberar sobre alterações de despesas não previstas nos planos de ação e orçamento do CAU/SP” (art. 98, XIV do Regimento Interno);

Considerando o artigo 9º da Resolução 200/2020 do CAU/BR, que autoriza a utilização do superávit financeiro acumulado até o exercício imediatamente anterior, apurado no balanço patrimonial, em despesas de capital e “em projetos específicos, com seus respectivos planos de trabalho, de caráter não continuado, não configurado como atividade, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 59.283 de 16 de março de 2020 que declara a situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando as disposições contidas no Plano São Paulo, instituído pelos decretos estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, e nº 65.319, de 30 de novembro de 2020, estabelecendo uma atuação coordenada do estado, municípios paulistas e da sociedade civil, com o objetivo de avaliar e implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que, segundo o Plano São Paulo, cada região poderá reabrir determinados setores de acordo com a fase em que se encontra, podendo regredir de fase a partir da observação dos seguintes critérios: média da taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivas para pacientes com coronavírus, número de novas internações no mesmo período e o número de óbitos;

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº006/2020, ATHIS – AÇÕES EMERGENCIAIS-PROJETOS DE CAPACITAÇÃO, foi publicado sob a justificativa de estruturar soluções de habitabilidade para o atendimento dos protocolos de isolamento social para a prevenção à



COVID-19, junto às famílias em extrema vulnerabilidade, especialmente àquelas que se constituem público beneficiário de políticas de assistência técnica habitacional de interesse social;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 027/2020 – CEN-CAU/BR A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, que recomendou aos CAU/UF e ao CAU/BR que adiem as etapas de julgamento e premiação de concursos e eventos em andamento que resultem em premiação, para que estas etapas ocorram após o dia da votação das Eleições 2020 do CAU, prevista para 15 de outubro de 2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 65.502, de 05/02/2021 que estende a medida de quarentena até 7 de março de 2021 de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que a DPOSP nº 0381-12/2020 aprovou a assinatura de Termo de Fomento (ATHIS) para a formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o item 13 do Edital de Chamamento Público nº 006/2020 que dispõe sobre a análise do plano de trabalho e dos documentos de habilitação, estabelecendo prazos para diligências e prazo para apresentação das certidões que forem necessárias;

Considerando que a condição de habitabilidade das famílias em vulnerabilidade sofre agravamento em virtude da extensão da quarentena, da crise econômica advinda desse processo, comprometendo as condições sanitárias das habitações;

Considerando que a situação emergencial e o risco sanitário imposto pela pandemia da COVID-19 permanecem inalteradas, remanescendo o risco à integridade física, à saúde e a vida das famílias em vulnerabilidade que se constituem como público das habitações sociais;

Considerando a Nota Técnica emitida pela Gerência Financeira por meio do Memorando nº 217/2020/CAU-SP – GF, que analisou a viabilidade orçamentária e ponderou que a ausência de Termo de Fomento regularmente celebrado ainda no exercício 2020 impossibilitou a utilização de qualquer fonte de recurso relativa a esse exercício, bem como a inscrição em “restos a pagar”. A mesma nota ainda complementa que, como não foi prevista a despesa na programação orçamentária de 2021, faz-se necessário buscar fonte de recurso relativa ao exercício 2021;

Considerando a Portaria Normativa nº 175/2020 do CAU/SP, que regulamenta os procedimentos e normas para utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior do CAU/SP, em projetos específicos de natureza de despesa corrente e dá outras providências;

Considerando o Memorando CAU/SP – PRES nº 007/2021, em que é solicitada à CPFi a apreciação da utilização dos recursos oriundos de recursos de capital acumulados até o ano de 2020, para o financiamento de Projeto Especial de Assistência Técnica para Enfrentamento da Pandemia da COVID-19, com apresentação de histórico e relação das OSCs aptas para celebração de termos de fomento e divididas em dois lotes;

Considerando os projetos, os planos de trabalho e o cronograma apresentados pelas OSCs apontadas como aptas para celebração de termos de fomento e anexados ao Memorando CAU/SP – PRES nº 007/2021 e enviados para análise da CPFi-CAU/SP;

Considerando a análise econômico-financeira da equipe técnica da Gerência Financeira do CAU/SP;



Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Aprovar o uso de recursos de capital em Projeto Especial de Assistência Técnica para Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no exercício 2021, com o valor de R\$ 2.939.787,64, conforme a relação de OSCs aptas para celebração de termos de fomento;
2. Encaminhar à Presidência para verificação e acompanhamentos.

Com **12 votos favoráveis** dos (as) conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Bruno Ghizellini Neto, José Renato Soibermann Melhem, Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva; Maria Teresa Cardoso Fedeli, Milene Sabbag Abla Scala, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários e 00 abstenções**.

São Paulo/SP, 11 de março de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

MARCOS STEFANO ZASTAVNY DO COUTO
Assessor de Direção